



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE TUNTUM-MA
SILVANEIDE RÊGO DE ARAÚJO
Tableiã e Registradora
CNPJ Nº 43.460.511/0001-07

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO

Protocolo nº 11180

EUDÓXIO COSTA E SILVA NETO, 2º
Escrevente Substituto do Registro de
Imóveis da Comarca de Tuntum-MA, nos
termos do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e
seus parágrafos,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, **que a senhora MARIA DOS REIS COSTA**, brasileira, viúva, lavradora, portadora do RG nº ***089***0*0-* - SESP/MA e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.960.***-0, residente e domiciliada na Rua Santa Maria, nº 66, Tuntum de Cima, Tuntum/MA, CEP nº 65.763-000, **requer a retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob nº 3462, livro nº 2-N, Fls. 152**, registrado nesta Serventia Extrajudicial de Tuntum-MA, consistente em uma área de terras com **29,6000 ha** (vinte e nove hectares e sessenta ares), denominada **FAZENDA SÃO FRANCISCO**, na gleba Canafistula dos Pacas, Zona Rural deste município de Tuntum/MA, CEP nº 65.763-000, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, **tendo como confrontante(s) posseiro(s): OFILENO LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.941.***-6*; **GABRIEL AMERICO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.106.***-6*; e **MANOEL MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.356.***-9*. E para conhecimento de todos, especialmente de terceiros eventualmente interessados, expediu-se o presente edital para o fim de **NOTIFICÁ-LOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do § 2º, da Lei nº 6.015/73, **impugnar** fundamentadamente tais trabalhos **no prazo legal de 15 dias**. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei supracitada, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do § 4º, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos **NOTIFICADOS** (ou seus sucessores) são: **1) impugnar** fundamentadamente; **2) anuir** expressamente; e, **3)**



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE TUNTUM-MA
SILVANEIDE RÊGO DE ARAÚJO
Tabeliã e Registradora
CNPJ Nº 43.460.511/0001-07

deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, § 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida (art. 213, § 5º, da lei 6.015/73).

Tuntum-MA, 17 de julho de 2025.

EUDÓXIO COSTA E SILVA NETO
2º Escrevente Substituto

Poder Judiciário – TJMA. Selo:
INTIMA144667Z2T5VZVZ2WD7X082, 17/07/2025 11:21:58,
Ato: 16.23, Parte(s): MARIA DOS REIS COSTA, Total R\$ 50,95
Emol R\$ 45,92 FERC R\$ 1,37 FADEP R\$ 1,83 FEMP R\$ 1,83
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

